

PROCESSO Nº 11/2020

CONTRATO PRODESP Nº PD020741

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, com sede na Rua Doutor Raul da Rocha Medeiros, 1390, Centro, Monte Alto, CEP: 15910-000, neste ato representado pelo Sra. Maria Helena Aguiar Rettondini, Prefeita Municipal, portadora do RG: 26.851.994-8 e CPF: 260.309.358-44, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) **que em 27/01/2020** foi celebrado o **Contrato nº PD020741**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado à **fl. 58 do Processo nº 11/2020**;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 04/02/2021 a 03/02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) para o exercício de **2022**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 02.15.03.00 04.122.0009.2.023 3.3.90.39.00 a preços de **fevereiro/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 27 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE ALTO
CONTRATANTE
Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
